



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.818/19, DE 27/12/2.019.

### **Autoriza participação do Município de Passa Tempo na ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores do Município de Passa Tempo/MG aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Passa Tempo/MG, autorizado a participar da ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, objetivando a realização de objetivos de interesse comum com outros Entes da Federação.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subscrever o Contrato de Consórcio e ou Adesão, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.107/05, o qual deverá conter todas as condições relativas a participação do Município de Passa Tempo na referida Instituição de Cooperação Intermunicipal.

Art. 3º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que já integram a ICISMEP, em consonância com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão custeados por recursos constantes das dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 27 de dezembro de 2.019.

*Edilson Rodrigues*  
*Prefeito Municipal*